Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 11/10/18
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 532 DE 2018.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PMB)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 122, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que informe o seguinte acerca da taxa de retirada de árvores no município de Cascavel.

1. Quais os critérios utilizados para mensurar o valor estipulado na Lei nº 6.482, de 2015 para a retirada de árvores no município de Cascavel?

2. Esse valor é de acordo com algum índice?

3. O valor arrecadado da referida taxa é destinado para o caixa geral da Administração Pública ou a Secretária de Meio Ambiente tem um fundo municipal?

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 9 de outubro de 2018.

P. madril
Policial Madril
Vereador – PMB

Justificação:

O objetivo deste questionamento visa buscar esclarecimentos no que diz respeito à cobrança de uma taxa dos munícipes pela Administração pública para a retira de arvores. Com intuito de dar um respaldo para a população que nos cobrou informações, é o que requeremos.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA